

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Depto de Compras

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2018**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. VITÓRIO GUBERT e do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 3.348/2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 01/2018 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço, *Global*, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 02/01/2018**  
**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 14:00 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 02/01/2018**  
**HORÁRIO: ÀS 14:15 horas**

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), AOS MUNICÍPIOS DE UNIÃO DO OESTE QUE NECESSITAREM DOS MESMOS E DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

2.2 – O material para confecção dos exames deverá ser coletado dos pacientes, em posto de coleta no Município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dias e horário a ser elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou na sede do fornecedor quando assim necessitar.

**2.2.1 – A empresa proponente vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato cópia autenticada do alvará sanitário vigente da sede da Empresa e do Posto de Coleta estabelecido na sede do município licitante e cópia autenticada de Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa juntamente com a do Posto de Coleta.**

2.2.2 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais quando da coleta dos materiais.

2.2.3 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com os materiais necessá-

rios para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

2.3 – Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II). Em caso do representante da firma ser o próprio representante legal, fica dispensada a apresentação da procuração ou carta de credenciamento;
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/FMS**

**PROCESSO Nº.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - LICITAÇÃO Nº.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 MESES, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.2 - Prova de regularidade para com o INSS, a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

5.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.4 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

5.1.5 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.6 – Alvará de licença da vigilância sanitária do Município, relativa ao Município da sede do licitante.

5.1.7 – Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, válida na data de abertura do certame;

5.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/FMS**

**PROCESSO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - LICITAÇÃO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3 – A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documen-

tação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 2, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o resultado ao vencedor e adjudicado conforme necessidade de entrega dos produtos.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2018.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os exames serão solicitados conforme necessidade dos mesmos.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.037 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.038 MANUT. DO PAB VARIÁVEL

Elemento de Despesa: 21 - 3.3.90.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.039 MANUT. BL MAC AMB. HOSP. ELIM. FINANCEIRO

Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00

## **12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO**

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

## **13 - PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.

14.4.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.4.6. ANEXO VI- Minuta de Declaração de Inidoneidade.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202, e-mail: [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br)

UNIÃO DO OESTE (SC), 11 de dezembro de 2017.

---

**VITÓRIO GUBERT**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

### LISTA DE ITENS

#### Licitação N.º 01/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) 0.20.20.10.04-0		
2	25	UNI	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 0.20.20.10.07-4		
3	450	UNI	DOSAGEM DE ACIDO URICO 0.20.20.10.12-0		
4	20	UNI	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 0.20.20.10.15-5		
5	35	UNI	DOSAGEM DE AMILASE 0.20.20.10.18-0		
6	100	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 0.20.20.10.20-1		
7	50	UN	DOSAGEM DE CALCIO 0.20.20.10.21-0		
8	550	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0.20.20.10.27-9		
9	550	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0.20.20.10.28-7		
10	1200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 0.20.20.10.29-5		
11	20	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE 0.20.20.10.30-9		
12	700	UN	DOSAGEM DE CREATININA 0.20.20.10.31-7		
13	30	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 0.20.20.10.32-5		
14	30	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0.20.20.10.33-3		
15	35	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA 0.20.20.10.36-8		
16	120	UN	DOSAGEM DE FERRITINA 0.20.20.10.38-4		
17	35	UN	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO 0.20.20.10.39-2		
18	15	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0.20.20.10.41-4		
19	100	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0.20.20.10.42-2		
20	20	UN	DOSAGEM DE FOSFORO 0.20.20.10.43-0		
21	100	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 0.20.20.10.46-5		
22	1400	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 0.20.20.10.47-3		

23	15	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 0.20.20.10.48-1		
24	120	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0.20.20.10.50-3		
25	15	UN	DOSAGEM DE LIPASE 0.20.20.10.55-4		
26	15	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO 0.20.20.10.56-2		
27	50	UN	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3		
28	125	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 0.20.20.10.60-0		
29	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 0.20.20.10.61-9		
30	15	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0.20.20.10.62-7		
31	120	UN	DOSAGEM DE SODIO 0.20.20.10.63-5		
32	400	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 0.20.20.10.64-3		
33	400	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 0.20.20.10.65-1		
34	12	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0.20.20.10.66-0		
35	1400	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 0.20.20.10.67-8		
36	200	UN	DOSAGEM DE UREIA 0.20.20.10.69-4		
37	120	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12 0.20.20.10.70-8		
38	300	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS 0.20.20.20.02-9		
39	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 0.20.20.20.07-0		
40	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 0.20.20.20.09-6		
41	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 0.20.20.20.10.0		
42	200	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP 0.20.20.20.13-4		
43	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 0.20.20.20.14-2		
44	300	UN	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) 0.20.20.20.15-0		
45	1300	UN	HEMOGRAMA COMPLETO 0.20.20.20.38-0		
46	80	UN	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 0.20.20.30.07-5		
47	60	UN	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.08-3		
48	8	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0.20.20.30.09-1		
49	400	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE) 0.20.20.30.10-5		
50	8	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 0.20.20.30.11-3		
51	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0.20.20.30.12-1		
52	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0.20.20.30.13-0		
53	20	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 0.20.20.30.15-6		
54	50	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 0.20.20.30.16-4		
55	15	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 0.20.20.30.18-0		
56	100	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.20-2		
57	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA 0.20.20.30.26-1		
58	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 0.20.20.30.30-0		
59	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 0.20.20.30.31-8		
60	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0.20.20.30.34-2		
61	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0.20.20.30.35-0		

62	6	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0.20.20.30.36-9		
63	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0.20.20.30.47-4		
64	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 0.20.20.30.55-5		
65	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0.20.20.30.56-3		
66	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 020.20.30.57-1		
67	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0.20.20.30.58-0		
68	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 0.20.20.30.59-8		
69	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE 0.20.20.30.62-8		
70	15	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2		
71	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0.20.20.30.62-8		
72	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 0.20.20.30.63-6		
73	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 0.20.20.30.64-4		
74	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC) 0.20.20.30.67-9		
75	25	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 0.20.20.30.72-5		
76	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.76-8		
77	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.80-6		
78	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0.20.20.30.81-4		
79	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.87-3		
80	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.91-1		
81	20	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 0.20.20.30.96-2		
82	40	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H 0.20.20.30.97-0		
83	35	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0.20.20.30.98-9		
84	5	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 0.20.20.31.01-2		
85	50	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 0.20.20.31.03-9		
86	15	UN	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 0.20.20.31.16-0		
87	120	UN	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE 0.20.20.31.17-9		
88	30	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0.20.20.40.05-4		
89	30	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 0.20.20.40.09-7		
90	15	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 0.20.20.40.10-0		
91	280	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 0.20.20.40.14-3		
92	50	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 0.20.20.40.14-3		
93	1400	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7		

94	70	UN	CLEARANCE DE CREATININA	0.20.20.50.02.5		
95	30	UN	CLEARANCE DE UREIA	0.20.20.50.04-1		
96	15	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2			
97	25	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 0.20.20.50.11-4			
98	60	UN	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 0.20.20.60.01-2			
99	8	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	0.20.20.60-12-8		
100	15	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	0.20.20.60.13-6		
101	10	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 0.20.20.60.14-4			
102	30	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	0.20.20.60.16-0		
103	30	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	0.20.20.60.17-9		
104	20	UN	DOSAGEM DE ESTRONA	0.20.20.60.18-7		
105	100	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0.20.20.60,21-7		
106	10	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 0.20.20.60.22-5			
107	40	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 0.20.20.60.23-3			
108	40	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 0.20.20.60.24-1			
109	750	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 0.20.20.60.25-0			
110	25	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0.20.20.60.27-6		
111	20	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0.20.20.60.29-2		
112	15	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	0.20.20.60.30-6		
113	25	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 0.20.20.60.33-0			
114	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0.20.20.60.34-9		
115	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0.20.20.60.35-7		
116	20	UN	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	0.20.20.60.36-5		
117	150	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0.20.20.60.37-3		
118	400	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0.20.20.60.38-1		
119	100	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 0.20.20.60.39-0			
120	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0.20.20.70.05-0		
121	12	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0.20.20.70.15-8		
122	12	UN	DOSAGEM DE CHUMBO	0.20.20.70.17-4		
123	10	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 0.20.20.70.16-6			
124	20	UN	DOSAGEM DE LITIO	0.20.20.70.25-5		
125	10	UN	DOSAGEM DE ZINCO	0.20.20.70.35-2		
126	400	UN	ANTIBIOGRAMA	0.20.20.80.01-3		
127	70	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0.20.20.80.02-1			
128	50	UN	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	0.20.20.80.04-8		
129	50	UN	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	0.20.20.80.06-4		

130	50	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)		
131	20	UN	BACTEROSCOPIA (GRAM) 0.20.20.80.07-2		
132	400	UN	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 0.20.20.80.08-0		
133	20	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) 0.20.20.80.14-5		
134	35	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 0.20.21.2.02-3		
135	35	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 0.20.21.20.08-2		
136	20	UN	VITAMINA D3 25 OH		
137	10	UN	DOSAGEM DE CA125		
138	300	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL) 0.20.20.30.10-5		
139	15	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8		
140	10	UN	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0		
141	20	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7		
142	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM IGA 02.02.03.049-0		
143	30	UN	DENGUE - TESTE RÁPIDO		
144	5	UN	CARIÓTIPO BANDA G		
145	20	UN	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PLR - CARGA VIRAL		
146	15	UN	TESTE DE COOMBS INDIRETO		
147	5	UN	TESTE DE COOMBS DIRETO		
148	50	UN	ELETROFOREVE DE HEMOGLOBINA 02.02.02.035-5		
149	50	UN	ROSA BENGALA (ANTICORPO ANTI BRICELAS) 02.02.03.040-7		
150	40	UN	HEPATITE B (ANTI HBS) 02.02.03.097-0		
151	20	UN	DOSAGEM DE ALBIMINA		

*\*Para o item nº 145 - HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PCR - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.*

**Valor total da empresa proponente R\$ \_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses**

**ENTREGA:** Conforme solicitação, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

---

**LOCAL E DATA**

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO II

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO Nº 01/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS  
(EXAMES LABORATORIAIS)**

**ABERTURA DIA: 02/01/2018**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

### ANEXO III

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS  
(EXAMES LABORATORIAIS)

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório - FMS Nº 01/2018**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE ENDEREÇO: RUA CHAPECÓ - CENTRO FONE: 49 3348 1202
--

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços dos exames laboratoriais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço global”.

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

O valor máximo da estimativa para aquisição dos exames são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	30	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) 0.20.20.10.04-0	5,1900
2	25	UNI	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 0.20.20.10.07-4	14,3200
3	450	UNI	DOSAGEM DE ACIDO URICO 0.20.20.10.12-0	2,6400
4	20	UNI	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 0.20.20.10.15-5	5,2700
5	35	UNI	DOSAGEM DE AMILASE 0.20.20.10.18-0	3,2100
6	100	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 0.20.20.10.20-1	2,8700
7	50	UN	DOSAGEM DE CALCIO 0.20.20.10.21-0	2,6400
8	550	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0.20.20.10.27-9	5,0200
9	550	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0.20.20.10.28-7	5,0200
10	1200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 0.20.20.10.29-5	2,6400
11	20	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE 0.20.20.10.30-9	5,2700
12	700	UN	DOSAGEM DE CREATININA 0.20.20.10.31-7	2,6400
13	30	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 0.20.20.10.32-5	5,2700
14	30	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0.20.20.10.33-3	5,8900
15	35	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA 0.20.20.10.36-8	5,2700
16	120	UN	DOSAGEM DE FERRITINA 0.20.20.10.38-4	22,3100
17	35	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO 0.20.20.10.39-2	5,0200
18	15	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0.20.20.10.41-4	2,8700
19	100	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0.20.20.10.42-2	2,8700
20	20	UN	DOSAGEM DE FOSFORO 0.20.20.10.43-0	2,6400

21	100	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 0.20.20.10.46-5	5,0200
22	1400	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 0.20.20.10.47-3	2,6400
23	15	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 0.20.20.10.48-1	5,2700
24	120	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0.20.20.10.50-3	11,2400
25	15	UN	DOSAGEM DE LIPASE 0.20.20.10.55-4	3,2100
26	15	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO 0.20.20.10.56-2	2,8700
27	50	UN	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3	5,2700
28	125	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 0.20.20.10.60-0	2,6400
29	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 0.20.20.10.61-9	2,0000
30	15	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0.20.20.10.62-7	2,6400
31	120	UN	DOSAGEM DE SODIO 0.20.20.10.63-5	2,6400
32	400	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 0.20.20.10.64-3	2,8700
33	400	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 0.20.20.10.65-1	2,8700
34	12	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0.20.20.10.66-0	5,8900
35	1400	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 0.20.20.10.67-8	5,0200
36	200	UN	DOSAGEM DE UREIA 0.20.20.10.69-4	2,6400
37	120	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12 0.20.20.10.70-8	21,8200
38	300	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS 0.20.20.20.02-9	3,9100
39	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 0.20.20.20.07-0	3,9100
40	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 0.20.20.20.09-6	3,9100
41	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 0.20.20.20.10.0	12,8800
42	200	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP 0.20.20.20.13-4	8,2600
43	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 0.20.20.20.14-2	3,9100
44	300	UN	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS) 0.20.20.20.15-0	3,9100
45	1300	UN	HEMOGRAMA COMPLETO 0.20.20.20.38-0	5,8800
46	80	UN	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 0.20.20.30.07-5	4,0400
47	60	UN	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.08-3	13,2400
48	8	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0.20.20.30.09-1	21,5600
49	400	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE) 0.20.20.30.10-5	23,5000
50	8	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 0.20.20.30.11-3	19,3800
51	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0.20.20.30.12-1	24,5500
52	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0.20.20.30.13-0	24,5500
53	20	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 0.20.20.30.15-6	24,5500
54	50	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 0.20.20.30.16-4	13,2400
55	15	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 0.20.20.30.18-0	24,5500
56	100	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.20-2	4,0400
57	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA 0.20.20.30.26-1	14,3200
58	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 0.20.20.30.30-0	14,3200

59	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 0.20.20.30.31-8	26,5500
60	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0.20.20.30.34-2	24,5500
61	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0.20.20.30.35-0	26,5500
62	6	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0.20.20.30.36-9	26,5500
63	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0.20.20.30.47-4	4,0400
64	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 0.20.20.30.55-5	24,5500
65	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0.20.20.30.56-3	24,5500
66	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 020.20.30.57-1	24,5500
67	8	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0.20.20.30.58-0	24,5500
68	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 0.20.20.30.59-8	24,5500
69	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE 0.20.20.30.62-8	24,5500
70	15	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2	11,6200
71	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0.20.20.30.62-8	24,5500
72	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 0.20.20.30.63-6	26,5500
73	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 0.20.20.30.64-4	26,5500
74	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC) 0.20.20.30.67-9	26,5500
75	25	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 0.20.20.30.72-5	24,5500
76	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.76-8	15,7400
77	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) 0.20.20.30.80-6	26,5500
78	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0.20.20.30.81-4	24,5500
79	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.87-3	26,5500
80	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) 0.20.20.30.91-1	26,5500
81	20	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 0.20.20.30.96-2	19,1000
82	40	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H) 0.20.20.30.97-0	26,5500
83	35	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0.20.20.30.98-9	26,5500
84	5	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 0.20.20.31.01-2	5,8700
85	50	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 0.20.20.31.03-9	13,2400
86	15	UN	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 0.20.20.31.16-0	14,3200
87	120	UN	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE 0.20.20.31.17-9	4,0400
88	30	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0.20.20.40.05-4	2,3600
89	30	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 0.20.20.40.09-7	2,3600
90	15	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 0.20.20.40.10-0	2,3600
91	280	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 0.20.20.40.14-3	2,3600

92	50	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0.20.20.40.14-3	2,3600
93	1400	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0.20.20.50.01-7	5,3000
94	70	UN	CLEARANCE DE CREATININA	0.20.20.50.02.5	5,0200
95	30	UN	CLEARANCE DE UREIA	0.20.20.50.04-1	5,0200
96	15	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0.20.20.50.09-2	11,6200
97	25	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0.20.20.50.11-4	2,9200
98	60	UN	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	0.20.20.60.01-2	16,3100
99	8	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	0.20.20.60-12-8	17,8900
100	15	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	0.20.20.60.13-6	12,2600
101	10	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0.20.20.60.14-4	14,0000
102	30	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	0.20.20.60.16-0	12,6300
103	30	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	0.20.20.60.17-9	14,3700
104	20	UN	DOSAGEM DE ESTRONA	0.20.20.60.18-7	13,8300
105	100	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0.20.20.60.21-7	9,7600
106	10	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0.20.20.60.22-5	12,7000
107	40	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	0.20.20.60.23-3	9,8200
108	40	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0.20.20.60.24-1	11,1600
109	750	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0.20.20.60.25-0	11,1500
110	25	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0.20.20.60.27-6	53,6800
111	20	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0.20.20.60.29-2	12,7100
112	15	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	0.20.20.60.30-6	12,6300
113	25	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	0.20.20.60.33-0	16,3100
114	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0.20.20.60.34-9	12,9800
115	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0.20.20.60.35-7	16,3100
116	20	UN	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA	0.20.20.60.36-5	19,1000
117	150	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0.20.20.60.37-3	10,9000
118	400	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0.20.20.60.38-1	14,4400
119	100	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0.20.20.60.39-0	10,8400
120	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0.20.20.70.05-0	22,4000
121	12	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0.20.20.70.15-8	25,0900
122	12	UN	DOSAGEM DE CHUMBO	0.20.20.70.17-4	12,6300
123	10	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	0.20.20.70.16-6	5,8800
124	20	UN	DOSAGEM DE LITIO	0.20.20.70.25-5	3,2100
125	10	UN	DOSAGEM DE ZINCO	0.20.20.70.35-2	22,4000
126	400	UN	ANTIBIOGRAMA	0.20.20.80.01-3	7,1300

127	70	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0.20.20.80.02-1	19,0800
128	50	UN	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 0.20.20.80.04-8	6,0100
129	50	UN	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) 0.20.20.80.06-4	6,0100
130	50	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	6,0100
131	20	UN	BACTEROSCOPIA (GRAM) 0.20.20.80.07-2	4,0000
132	400	UN	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 0.20.20.80.08-0	8,0400
133	20	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 0.20.20.80.14-5	4,0000
134	35	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 0.20.21.2.02-3	1,9600
135	35	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 0.20.21.20.08-2	1,9600
136	20	UN	VITAMINA D3 25 OH	65,0000
137	10	UN	DOSAGEM DE CA125	20,5000
138	300	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL) 0.20.20.30.10-5	20,9600
139	15	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	5,0200
140	10	UN	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0	2,6400
141	20	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	3,9100
142	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM IGA 02.02.03.049-0	24,5500
143	30	UN	DENGUE - TESTE RÁPIDO	35,2000
144	5	UN	CARIÓTIPO BANDA G	395,0000
145	20	UN	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PCR - CARGA VIRAL	295,0000
146	15	UN	TESTE DE COOMBS INDIRETO	11,2500
147	5	UN	TESTE DE COOMBS DIRETO	11,2500
148	50	UN	ELETROFOREVE DE HEMOGLOBINA 02.02.02.035-5	7,73
149	50	UN	ROSA BENGALA (ANTICORPO ANTI BRICELAS) 02.02.03.040-7	5,30
150	40	UN	HEPATITE B (ANTI HBS) 02.02.03.097-0	24,55
151	20	UN	DOSAGEM DE ALBIMINA	9,87

*\*Para o item nº 145 - HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PCR - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.*

#### **LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 14:00 horas do dia 02 de Janeiro de 2018, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 11 de dezembro de 2017.

**VITÓRIO GUBERT**

Gestor do Fundo Munic. De Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**PROCESSO Nº 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: .....**

Aos ....., o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr. ...., no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2018, **RESOLVE:** Registrar o(s) preço(s) da empresa ....., de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS) aos municípios de União do Oeste que necessitarem dos mesmos, visando possíveis aquisições futuras**, conforme relação abaixo descritas:

*\*Para o item nº 145 - HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PCR - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.*

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **4. DO CONTRATO**

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ....., a critério do Município de União do Oeste – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade, será intimada a realizar os exames, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a realização dos exames e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

5.2. As despesas decorrentes do pagamento dos serviços correrão à conta da Dota-

ção do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018, com a seguinte classificação:

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.037 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.038 MANUT. DO PAB VARIÁVEL

Elemento de Despesa: 21 - 3.3.90.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.039 MANUT. BL MAC AMB. HOSP. ELIM. FINANCEIRO

Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 – Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

7.1.1 – Prestar os serviços sempre necessários, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado.

7.1.2 – O material para confecção dos exames deverá ser coletado dos pacientes, em posto de coleta no Município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dias e horário a ser elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou na sede do fornecedor quando assim necessitar.

**7.1.3 – A empresa proponente vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato cópia autenticada do alvará sanitário vigente da sede da Empresa e do Posto de Coleta estabelecido na sede do município licitante e cópia autenticada de Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa juntamente com a do Posto de Coleta.**

7.1.4 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais quando da coleta dos materiais.

7.1.5 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

7.1.6 – Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

7.4. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e deve cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços realizados.

7.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 01/2018.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 01/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não realizar os serviços solicitados;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **10. DA PUBLICIDADE**

10. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 01/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

## **12. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**VITORIO GUBERT**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PROponente**